PARECER CONJUNTO Nº 006/2021 – CCJCR/CFEFFO/CGSP

Constituição CCJCR – Vereadores (as): Elaine Wagner, PSC – **Presidente;** Fredson Almeida Lopes, PSDB – **Relator;** Henrique Amazonas P. Dantas, MDB – **Secretário;** Sidney de Sousa Filho, DEM – **Membro.**

Finanças CFEFFO – Vereadores (as): Fredson Almeida Lopes, PSDB – **Presidente;** Valdilene C. Lambert, PSDB – **Relatora;** Elaine Wagner, PSC – **Secretária;** Rusbimário Queiroz Silva, MDB – **Membro;**

Gestão Pública CGSP – Vereadores (as): Valdilene C. Lambert, PSDB – **Presidente;** Henrique Amazonas P. Dantas, MDB – **Relator;** Daniel Moreira Rodrigues, PSDB – **Secretário;** Fredson Almeida Lopes, PSDB – **Membro.**

***ASSUNTO** – Ofício nº 198/2021 – GAB/PMM, REQUER RETIRADA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2021, O QUAL DISPÕE SOBRE CRIA E FIXA A TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO CACAU.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 24/12/21

DATA: 22 de dezembro de 2021.

HISTÓRICO

Em 22 de dezembro de 2021, o Senhor Prefeito Sr. **Júlio Cesar do Egito**, protocolou na Câmara Municipal, o Ofício nº 198/2021/GAB-PMM, requerendo a **retirada de tramitação,** o projeto de lei ordinária nº 015/2021 CRIA TAXA DE INSPEÇÃO DO CACAU, E DÁ OUTRAS.

De posse do ofício o Senhor Presidente Vereador Jari Teixeira, encaminhou matéria para a Comissão CCJCR, a fim de que se manifeste sobre a mesma, acompanhada pelas demais comissões que avaliaram a matéria conforme entendimento prévio.

As comissões competentes reuniram-se em 22 de dezembro de 2021 para avaliação do pedido do ofício.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de retirada de matéria de votação, consta no artigo 184 do Regimento Interno. Ademais considerações o ofício foi encaminhado para manifestação de comissões respectivas.

CONCLUSÃO E VOTO DAS RELATORIAS

Excelência, Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Vereadoras,

Trata os autos do Ofício *nº 198/2021 – GAB/PMM, que REQUER RETIRADA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2021, O QUAL DISPÕE SOBRE CRIA E FIXA A TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO CACAU.*

A retirada de proposição de pauta consta no artigo 184 e seu parágrafo único do **regimento interno** da casa, vejamos:

> **Art. 184.** O autor poderá solicitar enquanto não estiver iniciada a votação a retirada de qualquer proposição, podendo a seu critério solicitar a inclusão posteriormente em pauta ou o seu arquivamento.
>
> **PARÁGRAFO ÚNICO.** Nenhuma proposição será arquivada sem que tenha sido votada no Plenário **ou solicitado o seu arquivamento pelo seu autor**.

Ademais, essa relatoria da Comissão de Justiça CCJCR, atendendo o pedido do Executivo por meio do ofício em análise, entende que o requerimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito, mesmo que tardio, é viável, salvo melhor juízo, face que a matéria (Projeto de Lei nº 015/2021) nos moldes apresentado é contrária ao interesse público, de modo que considerando a soberania do plenário (art. 54 da lei orgânica), requer ao Presidente da Casa que leve a matéria ao crivo do plenário, ao passo que requerimento aprovado, pede-se o **arquivamento do PL 015/2021.**

É o relatório CCJCR.

Fredson Almeida Lopes
Relator CCJCR

Relatoria CFEFFO. De acordo.

Valdilene Carvalho Lambert
Relatora CFEFFO

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 24/02/21

Relatoria de Gestão Público CGSP.

Henrique Amazonas P. Dantas
Relatora CGSP

DELIBERAÇÃO DO PARECER CONJUNTO Nº 006/2021-CCJCR/CFEFFO/CGSP

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 16:00hs (dezesseis horas), conforme entendimento comum entre seus pares, reuniu-se conjuntamente (art. 53, inciso II do RI) a Comissão de Constituição e Justiça CCJCR; Comissão de Finanças CFEFFO; e Comissão de Gestão CGSP. A presente reunião é presidida pela Vereadora Elaine Wagner – Presidente CCJCR. Tendo como pauta deliberativa a seguinte proposição: **Parecer Conjunto Nº 006/2021-CCJCR/CFEFFO/CGSP** – Ao Ofício nº 198/2021 – GAB/PMM, REQUER RETIRADA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2021, O QUAL DISPÕE SOBRE CRIA E FIXA A TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO CACAU. A Senhora Presidente, após registrada leitura e estando de acordo, foi o parecer conjunto colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos Edis presentes. E, para que conste os autos foi determinado a lavratura da presente deliberação.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 22 de dezembro de 2021.

Elaine Wagner	Fredson Almeida Lopes	Henrique Amazonas. P. Dantas	Sidney de Sousa Filho
Presidente CCJCR	***Relator CCJCR***	***Secretário CCJCR***	***Membro CCJCR***
Fredson Almeida Lopes	Valdilene C. Lambert	Elaine Wagner	Rusbimário Queiroz Silva
Presidente CFEFFO	***Relatora CFEFFO***	***Secretária CFEFFO***	***Membro CFEFFO***
Valdilene C. Lambert	Henrique Amazonas P. Dantas	Daniel M. Rodrigues	Fredson Almeida Lopes
Presidente CGSP	***Relator CGSP***	***Secretário CGSP***	***Membro CGSP***

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 24/12/21